



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e  
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

**RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 117/93, de 16 de Fevereiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1301/2010, de 14 de Dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova, propostas a serem enviadas para a etapa estadual da V Conferencia Nacional de Saúde Mental.

Eixo I: Descentralização dos leitos em Saúde Mental nos hospitais gerais, garantindo acesso ao cuidado no território.

Fortalecimento, ampliação e qualificação dos serviços substitutivos para garantir o cuidado em liberdade no território.

Eixo II: Garantir cofinanciamento tripartite na RAPS, em todos os serviços de Saúde Mental (EMAES, CAPS), inclusive na programação de capacitação continuada.

Eixo III: Revisar lei de financiamento e implantação das modalidades de CAPS AD a partir de dados epidemiológicos dos agravos

Eixo IV: Garantir em cada serviço estrutura física, tecnológica e de recursos humanos para utilização de ferramentas de novas estratégias de cuidado a distância, incluindo tele-consultas, abrangendo atendimentos individuais, grupo e monitoramento.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá/ES, 08 de Dezembro de 2021.

  
**ROSILENE STUHR DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e  
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO**

Homologo e declaro como Secretária de Saúde, que a Resolução nº 26/2021, aprova, propostas a serem enviadas para a etapa estadual da V Conferencia Nacional de Saúde Mental.

Eixo I: Descentralização dos leitos em Saúde Mental nos hospitais gerais, garantindo acesso ao cuidado no território.

Fortalecimento, ampliação e qualificação dos serviços substitutivos para garantir o cuidado em liberdade no território.

Eixo II: Garantir cofinanciamento tripartite na RAPS, em todos os serviços de Saúde Mental (EMAES, CAPS), inclusive na programação de capacitação continuada.

Eixo III: Revisar lei de financiamento e implantação das modalidades de CAPS AD a partir de dados epidemiológicos dos agravos

Eixo IV: Garantir em cada serviço estrutura física, tecnológica e de recursos humanos para utilização de ferramentas de novas estratégias de cuidado a distância, incluindo tele-consultas, abrangendo atendimentos individuais, grupo e monitoramento.

Santa Maria de Jetibá/ES, 08 de Dezembro de 2021.

  
**SILENE BELZ**  
Secretária de Saúde